



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº53/86,

de 15 de Setembro de 1.986.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, usando, as atribuições que lhe confere o Art.120, item I, letra C, da Lei Complementar nº7, de 20/11/81, combinado com o Art.43, item II, parágrafo 1º, da Lei nº4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente até o limite de Cz\$1.013.121,12 (um milhão, treze mil mil, cento e vinte e um cruzados e dose centavos).

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL - 150.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 62.500,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO - 76.175,00

3.1.3.0 - SERV.TERCEIROS E ENCARGOS - 122.000,00

3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 47.120,00

3.2.8.0 - CONT.PARA FORMAÇÃO DO PAT.DO SERV.PÚBL.PASEP - 25.000,00

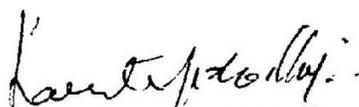
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 475.326,12

4.1.2.0 - EQUIP.MATERIAL PERMANENTE - 55.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação orçamentária prevista para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 1.986.


LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL